



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 / 2012

Altera o § 3º do art. 181 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno), acrescentado pela Resolução nº 351, de 08 de abril de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Artigo 1º O parágrafo 3º do artigo 181 acrescentado pela Resolução nº 351, de 08 de abril de 2010 à Resolução nº 322, de 18 de Setembro de 2007, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º No início de todas as sessões e audiências coletivas da Câmara Municipal de Sorocaba, o Hino de Sorocaba será cantado pelos vereadores, autoridades e público presente”.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de Junho de 2012.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Resolução visa alterar o parágrafo 3º do Artigo 181 da Resolução nº 322, de 18 de Setembro de 2007, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba para que o Hino do Município de Sorocaba seja cantado no início de todas as sessões e audiências coletivas da Câmara Municipal de Sorocaba.

Considerando-se que o Hino é a maior expressão poética das riquezas naturais e do patrimônio cultural e histórico de qualquer povo, Estado, Município ou Instituição, apresento o presente projeto de Resolução para resgate de um inestimável elemento de valor da história de Sorocaba:

O Hino de nossa Cidade!

Conto com o apoio dos nobres pares para apreciação e conseqüente aprovação deste Projeto de Resolução.

S/S., 15 de Junho de 2012.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador